



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 10.061, DE 25 DE MAIO DE 2003

Dispõe sobre permissão de uso de área de terreno, de propriedade municipal, à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP

JOSÉ BERNARDO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, usando das atribuições legais e à vista do Processo nº 29.586/03,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, permissão a título precário, para uso, na forma do que dispõe o § 3º do artigo 83 da Lei Orgânica do Município de Taubaté, promulgada em 03 de abril de 1990, da área de terreno abaixo descrita, de propriedade municipal, necessárias à faixa de servidão para implantação do Coletor Tronco Moinho III, que integrará o Sistema de Esgotos Sanitários do Município de Taubaté:

ÁREA A.S. - 9 -M -III

Localização: Margem direita do Córrego Moinho III, entre a propriedade de Alayde Peloggia e a Rua Paulo Dias Raposo - Parque São Luiz - Taubaté - São Paulo

Descrição: Partindo do piquete E -206 pertencente ao sistema Topográfico da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo de coordenadas UTM Norte = 7457034,568 e Este = 442197,060 e Topográficas Norte = 254812,8445 e Este = 149831,4204, visa-se o piquete E-207 de coordenadas UTM Norte = 7456925,430 e Este = 442333,971 e Topográficas Norte = 254703,1325 e Este = 149967,9727 também pertencente ao sistema anteriormente mencionado, conforme croquis das monografias dos mesmos apresentados em anexo, com azimute de 128º46'48" e distância de 175,166 m. Partindo do piquete E-207 com distância de 109,058 m e um azimute 117º27'44" chega-se ao vértice 24, limite de propriedade entre a área objeto desta descrição e a propriedade de Alayde Peloggia de Oliveira nas coordenadas N = 254652,839 e E = 150064,742; daí segue com azimute de 115º09'23" e distância de 27,116 m até o vértice 25; daí segue com azimute de 134º30'05" e distância de 196,308 m até o vértice 26; daí segue com azimute de 154º36'41" e distância de 5,817 m até o vértice 27; daí segue com azimute de 314º30'05" e distância de 201,429 m até o vértice 28; daí segue com azimute de 295º09'23" e distância de 27,913 m até o vértice 29; daí segue com azimute de 54º46'37" e distância de 2,301 m até o vértice 24, onde teve início, perfazendo um perímetro de 460,884 m e área de 452,77 m².

Confrontações: Do vértice 24 ao vértice 29 a área em questão confronta com a divisa da propriedade de Alayde Peloggia de Oliveira; do vértice 24 passando pelo vértice 25 até o vértice 26, confronta com a área remanescente da Prefeitura Municipal de Taubaté; do vértice 26 ao vértice 27, Rua Paulo Dias Raposo; do vértice 27 passando pelo vértice 28 até o vértice 24, confronta com a área remanescente da Prefeitura Municipal de Taubaté.

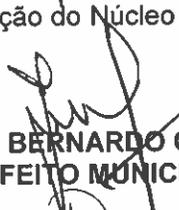


Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

Art. 2º A área de que trata o artigo anterior está caracterizada na planta AD 1866 anexa que, rubricada pelo Prefeito, fica fazendo parte integrante do presente decreto.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos *25* de *Novembro* de 2003, 358º da elevação de Taubaté à categoria de Vila e 363º da fundação do Núcleo Urbano de Taubaté, por Jacques Félix.


JOSÉ BERNARDO ORTIZ
PREFEITO MUNICIPAL


SILVIA CARMEN LERCAN RAMIRO
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO
E DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO

Publicado na Área Técnico Legislativa, aos *25* de *Novembro* de 2003.


MARIA ADALGISA MARCONDES CORRÊA
RESP. PELA GERÊNCIA DA ÁREA TÉCNICO LEGISLATIVA